



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40
licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

CONTRATO 09/2026
PROCESSO 06/2026 – INEXIGIBILIDADE 06/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG E O INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS LTDA.

Pelo presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **01.606.530/0001-40**, com sede na Avenida Ministro Barbosa Lima, 280, Centro, Liberdade - MG, neste ato representada por seu Presidente, **VITOR DE PAULO LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 092.426.016-59, portador do RG nº MG 12.110.443, residente e domiciliado à Rua Joaquim Romano, nº 185, Bairro Beira Rio, CEP 37.350-000, Liberdade, Minas Gerais, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA (INCAP)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **37.837.238/0001-86**, com sede na SCS Quadra 08, Bloco B-50, Sala 502/504/506/508, Edifício Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.333-900, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **VANESSA ANJOS SOARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Têm entre si justo e avençado o presente Contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026, com fundamento legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consistindo na inscrição e participação de **03 (três) Agentes Públicos** da Câmara Municipal de Liberdade - MG, no curso presencial com o tema: **"Funcionamento da mesa diretora e das comissões na prática: Orçamento,**

VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659
659
Assinado de forma digital
por VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659
Dados: 2026.02.10
08:56:53 -03'00'



competências e limites legais”, conforme detalhado no Termo de Referência e na Proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

2.2. O preço do serviço contratado, a especificação do objeto e as condições são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Inscrição no Curso "Funcionamento da mesa diretora e das comissões na prática: Orçamento, competências e limites legais", com Carga Horária de 16h.	UND	03	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00

2.3. O curso será realizado em **Brasília - DF**, no período de **10 a 13 de fevereiro de 2026**, no endereço: Setor Comercial Sul, Q. 8 - Asa Sul, Brasília - DF (Edif. Venâncio Shopping).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a: a) Realizar o treinamento conforme o cronograma e conteúdo programático estabelecidos, abrangendo **16 horas** de carga horária (incluindo aulas e consultoria personalizada facultativa); b) Fornecer o Material Didático (apostilas e materiais de apoio) e o Coffee Break (café da manhã) aos participantes; c) Emitir os Certificados de Participação com a carga horária reconhecida; d) Disponibilizar corpo docente qualificado, sob coordenação da Dra. Vanessa Anjos, e promover a visita técnica ao Congresso Nacional prevista na programação; e) Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato; f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento ajustado na forma e prazo estabelecidos neste instrumento; b) Designar servidor responsável (Fiscal do Contrato) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

VITOR DE PAULO
LOPES:09242601
659

Assinado de forma digital
por VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659
Dados: 2026.02.10 08:57:26
-03'00'



5.1. A execução do serviço ocorrerá presencialmente no local e período definidos na Cláusula Segunda (10 a 13 de fevereiro de 2026).

5.2. O regime de execução e as condições de recebimento constam no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no valor total de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, após a prestação dos serviços ou conforme as condições de empenho prévio para garantia de vaga, condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e ateste do Fiscal do Contrato. 6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência na conta da CONTRATADA:

- **Banco:** Banco do Brasil (001)
- **Agência:** 1606-3
- **Conta Corrente:** 205932-0

6.3. A CONTRATADA é optante pelo **Simples Nacional**, devendo tal condição ser observada para fins de retenção tributária (dispensa de retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRRF na fonte, conforme legislação aplicável).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

- **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0010.4.0001 - ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência de 30 dias a partir da sua assinatura, observados os limites da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeita a CONTRATADA às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, tais como: a) Advertência; b) Multa moratória ou compensatória sobre o valor do contrato; c) Impedimento de licitar e contratar; d) Declaração de inidoneidade,.

VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659

Assinado de forma digital
por VITOR DE PAULO
LOPES:09242601659
Dados: 2026.02.10
08:57:51 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG
Avenida Ministro Barbosa Lima, 280 - CEP 37350-000

(32) 3558-0001 | CNPJ 01.606.530/0001-40
licitacao@camaraliberdade.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, ou por conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. 11.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de **AIURUOCA - MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Liberdade, Minas Gerais, 10 de fevereiro de 2026.

VITOR DE PAULO

LOPES:09242601659

Assinado de forma digital por

VITOR DE PAULO

LOPES:09242601659

Dados: 2026.02.10 08:58:06 -03'00'

Vitor de Paulo Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Liberdade, MG

INSTITUTO NACIONAL DE
CAPACITACAO DE AGENTES
PUBL:37837238000186

Assinado de forma digital por
INSTITUTO NACIONAL DE
CAPACITACAO DE AGENTES
PUBL:37837238000186
Dados: 2026.02.11 10:00:51 -03'00'

Sócia Administradora

INSTITUTO NACIONAL DE CAPACITACAO DE AGENTES PUBLICOS LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Paulo Augusto de Guimarães Nome: Emerson Amador de Almeida
RG: 19.190.231 RG: 15.291.580